



demais postos de atendimento vinculados à Secretaria de Estado da Educação, por um período de 12 (doze) meses, com entregas mensais, de acordo com a requisição do setor solicitante estabelecidas no Termo de Referência. Empresa vencedora **FONSECA E MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI** CNPJ: 00.961.053/0001-79. Valor total: **R\$45.360,00**.

Simone de Melo Santos Silva
Pregoeira/SEDUC

Protocolo 253178

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

O **Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás**, no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202117576003928.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Termos de Cooperação firmados pelo Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **TÉLVIO HENRIQUE PEREIRA COSTA**, portador do CPF nº **478.222.601-20**, ocupante do cargo Assessor A7, para atuar como Gestor do Termo de Cooperação, cujo objeto é a Cooperação Mútua entre os partícipes, a fim de proporcionar condições de construção de Campo de Futebol Society no município de Caturaiá, por período de 60 (sessenta) dias, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **JOHNATHAN JOBERT MACHADO BRITO**, portador do CPF nº **020.452.481-43**, ocupante do cargo de Líder de Área, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato de COOPERAÇÃO sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

Art. 4º. ESTABELECE ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório semestral sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 253341

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA n.º 0416/2021/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 195, inciso I, § 1º, da Lei estadual n.º 20.756/2020, bem como o Decreto n.º 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto n.º 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 23.037, de 22 de abril de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar autuado sob n.º 201900007027455,

RESOLVE:

I - CONDENAR o servidor **VIVALDO BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Auxiliar Policial, à **penalidade de demissão**, pela prática da infração do art. 303, inciso LIV, c/c art. 317, ambos da Lei estadual n.º 10.460/88.

II - DETERMINAR que o servidor **VIVALDO BATISTA DOS SANTOS permaneça inabilitado** para a sua promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, **pelo prazo de 10 (dez) anos**, conforme previsão do inciso IV do art. 319 da Lei estadual n.º 10.460/88;

III - DETERMINAR, ainda, que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** adote as medidas complementares para sua execução, notificando o processado, por escrito, bem como seu defensor; **b)** envie cópia desta Portaria e do respectivo julgamento ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás para conhecimento e providências complementares, naquilo que lhe couber; **c)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **d)** envie cópia desta para a Superintendência Central de Gestão e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; **e)** e, depois de transcorrido o prazo recursal *in albis*, proceda ao arquivamento dos autos na Gerência de Correções e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2021.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário

Protocolo 253177

PORTARIA Nº 0642, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016004692,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JÂNISON CALIXTO DOS**